



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Santa Cecília		
EMENTA: Recredencia a Escola Santa Cecília, no município de Canindé, INEP/ Censo Escolar nº 23253495, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9045008/2017	PARECER Nº 0222/2018	APROVADO EM: 15.02.2018

I – RELATÓRIO

Maria Wagner Lopes Azevedo, diretora da Escola Santa Cecília, no município de Canindé, por meio do processo nº 9045008//2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Tabelaão Facundo, nº 406, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.051.713/0001-23, com Censo Escolar nº 23253495.

Responde pela direção a professora Maria Wagner Lopes Azevedo, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 28566, e a secretária escolar, Waneska Maria Lopes Azevedo, Registro nº AAA010559.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, sendo 13 com habilitação, perfazendo um total de 92,85% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0348/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0222/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Santa Cecília, no município de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE